



PA 061/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONTRATO 036/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUVISCA E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUÃ.

Prefeitura Municipal de CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 - 10, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOEL SANTOS SUBDA, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 - 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas CONTRATANTE.

Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã - FUNBECA, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº88.358.940/0001-06, com sede à Rua Cristóvão Gomes de Andrade nº665, centro de Camaquã, neste ato representada por seu presidente JOSÉ ALMIRO CHAGAS DE ALENCASTRO, brasileiro, casado, Leiloeiro Oficial, inscrito no CPF sob o nº175.562.360-72, residente e domiciliado à Rua Zeca Neto, 1261, em Camaquã, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONTRATO DE CONVÊNIO a prestação de serviços médicos de média complexidade à população do município de Chuvisca, em caráter de Pronto Atendimento, para pacientes encaminhados através do contato obrigatório do médico plantonista do município de Chuvisca, com o médico plantonista do Pronto Atendimento da FUNBECA. Inclui-se também neste convênio os serviços de **Remoção** e **consultoria cardiológica** em eletrocardiografia digital via Internet.

OBS: Nos casos de pacientes com pré-diagnósticos elencados, deverão ser respeitados os princípios de **referência e contra-referência**, devido à alta complexidade exigida para o melhor atendimento hospitalar (por exemplo: necessidade de UTI clínica, cardiológica, neurológica, neonatal, pediátrica). Por isso é obrigatório o contato médico – médico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO:

O presente CONTRATO DE CONVÊNIO inicia-se em 01/01/2017, vencendo-se em 31/12/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o prazo acima estipulado, havendo concordância expressa das partes, poderá o presente CONTRATO ser prorrogado/aditivado pelo prazo máximo de sessenta meses de acordo com Art. 57 II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o quinto dia útil de cada mês, entendidos como preço justo e suficientes para complementação de custeio dos serviços oferecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os serviços abaixo elencados, serão pagos os seguintes valores:



a) SERVIÇO DE REMOÇÃO – Por Demanda

1. Pacientes internados no Hospital, em atendimento de Urgência e Emergência ou Pronto Atendimento, que forem regulados junto às **Centrais de Leitos do Estado**, serão removidos pela **Central de Remoções do Estado**, sem custo adicional para o município conveniado.
2. Pacientes internados no Hospital, em atendimento de Urgência e Emergência ou Pronto Atendimento, NÃO regulados pela Central de Leitos, o município de origem do paciente é responsável pela sua remoção, podendo optar pela contratação dos serviços do Hospital, com autorização expressa prévia, do Secretário(a) Municipal da Saúde, do Município conveniado, enviada via e-mail ou fax, sob os valores abaixo relacionados:

Serviço de Ambulância:

- 01 – Eixo Camaquã, Porto Alegre, Pelotas – R\$715,00 (setecentos e quinze reais);
- 02 – Eixo Camaquã, Bagé, Tramandaí – R\$858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais);
- 03 – Eixo Camaquã, Rio Grande, Novo Hamburgo – R\$786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);
- 04 – Fora dos eixos acima – R\$3,20 por Km rodado.

Acompanhamento Técnico de Enfermagem da FUNBECA, para qualquer dos eixos acima R\$100,00 (cem reais).

b) SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA DIGITAL VIA INTERNET 24 HORAS – Por Demanda:

Fornecer interpretação eletrocardiográfica de urgência, emergência e eletiva quando necessário além de auxílio especializado em decisão terapêutica cardiológica aos plantonistas da FUNBECA que solicitarem, especificamente nos casos de dor torácica suspeita de síndromes coronarianas agudas e arritmias.

Para o serviço acima descrito, será fixado em R\$100,00 (cem reais), por exame.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Manter vinte e quatro horas por dia a estrutura física e de pessoal necessária a efetivação qualificada dos serviços de média complexidade a serem realizados através dos mecanismos do SUS – Sistema Único de Saúde.

II – Realizar escrituração contábil específica para o registro dos atos e fatos relativos ao cumprimento deste CONTRATO.

III – Responsabilizar-se pela seleção dos profissionais a serem contratados, respondendo por todos os encargos decorrentes dos atendimentos e também aqueles relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, e empresariais decorrentes dos vínculos jurídicos estabelecidos, não gerando ao CONTRATANTE qualquer obrigação, seja de que natureza for.

IV – Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da apuração das contas do Gestor do CONTRATANTE pelo Tribunal de Contas do Estado relativamente aos exercícios verificados no curso deste CONTRATO bem como o cadastro dos usuários do projeto, os contratos com os médicos e toda documentação a eles inerente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as remoções, desde a origem deste, até a entrada do paciente nas dependências da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos previstos neste CONTRATO serão efetuados após apresentação da nota fiscal dos serviços prestados referentes à competência vencida.

CLÁUSULA SETIMA – DA RECISÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

O CONTRATANTE poderá rescindir independentemente de conclusão do prazo, com prévio aviso de 30 (trinta) dias especialmente nos seguintes casos:

- I – Verificação comprovada e deficiência do serviço;
- II – Paralisação total ou parcial da prestação do serviço, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- III – Alteração estatutária ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do CONTRATO;
- IV – Perda por parte da CONTRATADA das condições técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e mediante a aplicação da legislação pertinente. Caso não seja possível a solução amigável, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã, para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

Este CONTRATO é firmado com dispensa de licitação consoante no Art. Nº24 XXVI da Lei nº8.666/93.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chuvisca, 07 de Março de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal de Chuvisca

José Almiro Chagas de Alencastro
Diretor Presidente da FUNBECA

TESTEMUNHAS:



PUBLICAÇÃO

CONTRATO 036/2017

CONVÊNIO DE REPASSE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã – FUNBECA, mantenedora do Hospital Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº88.358.940/0001-06

OBJETO:

Constitui objeto deste CONTRATO DE CONVÊNIO a prestação de serviços médicos de média complexidade à população do município de Chuvisca, em caráter de Pronto Atendimento, para pacientes encaminhados através do contato obrigatório do médico plantonista do município de Chuvisca, com o médico plantonista do Pronto Atendimento da FUNBECA. Inclui-se também neste convênio os serviços de **Remoção** e **consultoria cardiológica** em eletrocardiografia digital via Internet.

• **PAGAMENTO:** nota fiscal

• **VIGÊNCIA:** 01/01/2017 A 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

Chuvisca/RS, 07 de Março de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal